



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA DE MONTE CARLO



LEI MUNICIPAL Nº 197/98 DE 25 DE MAIO DE 1998

" AUTORIZA O PREFEITO MUNICIPAL A CELEBRAR CONVENIO COM O DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES E TERMINAIS - DETER E DA OUTRAS PROVIDENCIAS"

O Prefeito Municipal de Monte Carlo, Estado de Santa Catarina, no uso das suas atribuições, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal de Monte Carlo, autorizado a celebrar convênio com o Departamento de Transportes e Terminais - DETER de Santa Catarina, para a construção de abrigos de passageiros, os quais serão edificados às margens da Rodovia Estadual SC - 456, nos trechos compreendidos entre a sede do Município de Monte Carlo até as divisas com os Municípios de Fraiburgo e Campos Novos.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução financeira da presente lei, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, previstas e consignadas no orçamento em vigor.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Monte Carlo, 25 de Maio de 1998

VALMOR JOSE GAUER
PREFEITO MUNICIPAL

MARIA HELIANI GOMES DE OLIVEIRA
SECRETARIA DA FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL

CARMEN GONÇALVES DA SILVA FISCHER
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

VANDERLEI CUNHA
SECRETARIO DA SAUDE E PROMOÇÃO SOCIAL